

LEITOS ENFERMARIA (TCU)

CMDO MIL A RM	OMS	GERAL			COVID		NÃO-COVID	
		Leitos Ativos	Total de Leitos Ocupados	Taxa Ocupação Geral	Total Leitos ocupados COVID	Taxa Ocupação COVID	Leitos Não-COVID Ocupados	Taxa Ocupação Não-COVID
CML - 1ª RM	Hospital Central do Exército	198	158	80%	1	1%	157	79%
	Hospital Geral do Rio de Janeiro	39	23	59%	2	5%	21	54%
	Hospital Militar de Resende	52	14	27%	0	0%	14	27%
CMSE - 2ª RM	Hospital Militar de Área de São Paulo	62	32	52%	2	3%	30	48%
CMS - 3ª RM	Hospital Militar de Área de Porto Alegre	66	47	71%	0	0%	47	71%
	Hospital Geral de Santa Maria	27	10	37%	0	0%	10	37%
	Hospital de Guarnição de Bagé	9	2	22%	0	0%	2	22%
	Hospital de Guarnição de Alegrete	10	2	20%	0	0%	2	20%
	Hospital de Guarnição de Santiago	12	2	17%	0	0%	2	17%
CML - 4ª RM	Hospital Geral de Juiz de Fora	21	15	71%	1	5%	14	67%
CMS - 5ª RM	Hospital Geral de Curitiba	37	6	16%	0	0%	6	16%
	Hospital de Guarnição de Florianópolis	15	2	13%	0	0%	2	13%
CMNE - 6ª RM	Hospital Geral de Salvador	11	3	27%	0	0%	3	27%
CMNE - 7ª RM	Hospital Militar de Área de Recife	74	29	39%	5	7%	24	32%
	Hospital de Guarnição de Natal	14	4	29%	0	0%	4	29%
	Hospital de Guarnição de João Pessoa	16	3	19%	0	0%	3	19%
CMN - 8ª RM	Hospital Geral de Belém	35	10	29%	0	0%	10	29%
	Hospital de Guarnição de Marabá	24	3	13%	0	0%	3	13%
CMO - 9ª RM	Hospital Militar de Área de Campo Grande	36	27	75%	0	0%	27	75%
CMNE - 10ª RM	Hospital Geral de Fortaleza	32	20	63%	1	3%	19	59%
CMP - 11ª RM	Hospital Militar de Área de Brasília	10	10	100%	0	0%	10	100%
	Hospital Militar de Área de Manaus	40	16	40%	0	0%	16	40%
CMA - 12ª RM	Hospital de Guarnição de Tabatinga	21	3	14%	0	0%	3	14%
	Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	53	3	6%	0	0%	3	6%
	Hospital de Guarnição de Porto Velho	19	3	16%	0	0%	3	16%
	Total	933	447	48%	12	1%	435	47%

LEGENDA: Tx Ocupação (GERAL)	Normalidade	Alerta	Limite	Colapso Iminente	Colapso
	< 25%	25% - 50%	51% - 75%	76% - 90%	> 90%

(*) Os leitos emergenciais são leitos temporários de suporte e de estabilização do paciente, os quais foram ampliados, no momento, adaptando-se outros setores hospitalares, tais como sala de recuperação anestésica, quartos privativos e leitos de emergência, para serem utilizados de acordo com a necessidade, com os meios (equipamentos, instalações e pessoal) existentes na OMS. Portanto, são aqueles que excedem o número de leitos previstos, bem como a capacidade de atendimento em termos de estrutura física, pessoal e material, para atender a situação de emergência.

(**) Conforme Art. 50, Inciso IV, alínea e, da Lei 6.880, de 09 de dezembro de 1980 e Art. 11 e 12 do Decreto 92.512, de 02 de abril de 1986.

#LutaremosSemTemor